

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016
DATA DE EMISSÃO 02/08/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item, para **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I deste Edital, mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer as especificações contidas no Anexo I deste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2016.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos itens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Para comprovação da regularidade fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Para comprovação da regularidade econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica dispensada.

8 - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O pregoeiro designado é o servidor Edgar Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, VIII e IX da lei 10.520/2002.
- d) decidir sobre a ordem de classificação;
- e) analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento;
- g) subscrever a Ata de Registro de Preços.

9 - DA EQUIPE DE APOIO

9.1. Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

10 - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 – Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09:00 horas do dia 17/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

10.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterà a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta.

10.3 - A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 09:00 horas do dia 17/08/2016 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

11 - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

11.2. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante (**observado o disposto no item 10.2 deste Edital**) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterá o número 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

11.3. O envelope de número 02 (dois) somente será aberto caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

12.1. A sessão de lances do Pregão se iniciará a partir das 09:00 horas do dia 17/08/2016, com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

12.2. Na sessão do Pregão, os interessados deverão apresentar documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3. Na sequência serão formuladas as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4. Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

12.5. Ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

12.6. Na fase de lances não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas.

12.7. Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope número 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

12.8. Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

12.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

13.3. Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.4. Interposto o recurso, o mesmo será decidido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

13.5. Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

13.6. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

13.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 024/2011 e será subscrita pelos membros da Comissão de Licitações, pelo Ordenador da Despesa e pelo Fornecedor.

13.8. O licitante que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

14.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 024/2011.

15 - DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a entregar os itens registrados de acordo com as respectivas propostas.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. Quando da necessidade de aquisição, o Gestor convocará o fornecedor indicado pelo Órgão Gerenciador.

15.4. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas fazendas, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o Fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16 - DO FORNECIMENTO

16.1. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** obrigado a executá-los integralmente.

17 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos itens fornecidos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

17.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, dependendo para quem for prestado o serviço, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

17.3. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando a Administração ao ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

17.4. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

17.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

18 - DAS GARANTIAS

O Fornecedor contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade da prestação do serviço a ser prestado, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao Município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade.

19 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

Ao licitante vencedor, caso não assine a Ata de Registro de Preços, ou caso descumpra as normas estabelecidas na mesma, e que de qualquer forma não preste os serviços que se obrigou, será aplicada isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, participantes deste certame e que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais, mediante declaração formal, que deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como à Ata de Registro de Preços, serão formalizados

por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

22.2. A fiscalização e o controle por parte do **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

22.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, atualizada e pela Lei 10.520/2002.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março nº 1050, centro, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 02 de Agosto de 2016.

Monica Rabaioli
Secretária de Saúde

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º03/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro n.º 1600, centro, no município de Lacerdópolis-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela senhora Monica Rabaioli, inscrita no CNPF/MF sob n.º 077.964.079-98, , no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º. 03/2016 Processo Licitatório n.º 04/2016, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) or item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

.....

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. **O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades da Secretaria. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n.º 03/2016, Processo Licitatório n.º 04/2016 e a proposta apresentada pelo Fornecedor

acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme **NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS**.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo **período de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 04/2016 - Pregão Presencial nº. 03/2016 com valor global na importância de R\$ _____.

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Presencial nº 03/2016. Será exercida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº . 03/2016 e Ata do respectivo processo;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 03/2016.
- f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 04/2016; o Edital do Pregão nº 03/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis- SC. de agosto de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis
Monica Rabaioli
Secretária de Saúde